



REPÚBLICA
PORTUGUESA



PROCESSOS DE CONTRAORDENAÇÃO

ATIVIDADE SANCIONATÓRIA DA APCVD
DADOS GLOBAIS 2025
ATUALIZAÇÃO 4.º TRIMESTRE

1

DECISÕES PROFERIDAS ENTRE 01/01/2025 E 31/12/2025

DECISÕES PROFERIDAS	2025	2024
Decisões condenatórias com carácter definitivo (com aplicação de coima *)	411	390
Decisões condenatórias a aguardar carácter definitivo (com aplicação de coima)	149	263
Decisões condenatórias de admoestação	96	124
Remessa ao Ministério Público (arquivamento por concurso com crime)	300	291
Arquivamento por impossibilidade de identificar ou notificar o infrator	166	129
Arquivamento por falta de matéria indiciária e/ou inexecuibilidade	385	251
Arquivamento por outros motivos	56	56
TOTAL	1563	1504

* entre as quais as constantes em "[Publicitação de Sanções](#)"

Tabela 1

COMPARAÇÃO HOMÓLOGA 2024/2025

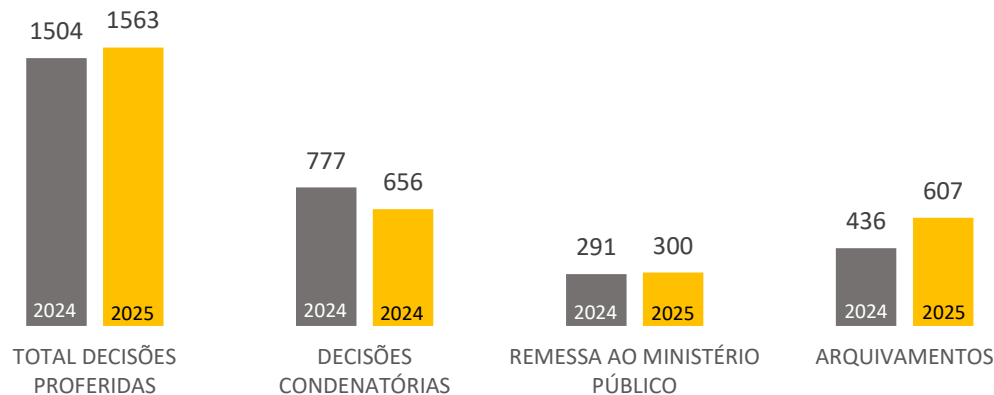


Gráfico 3

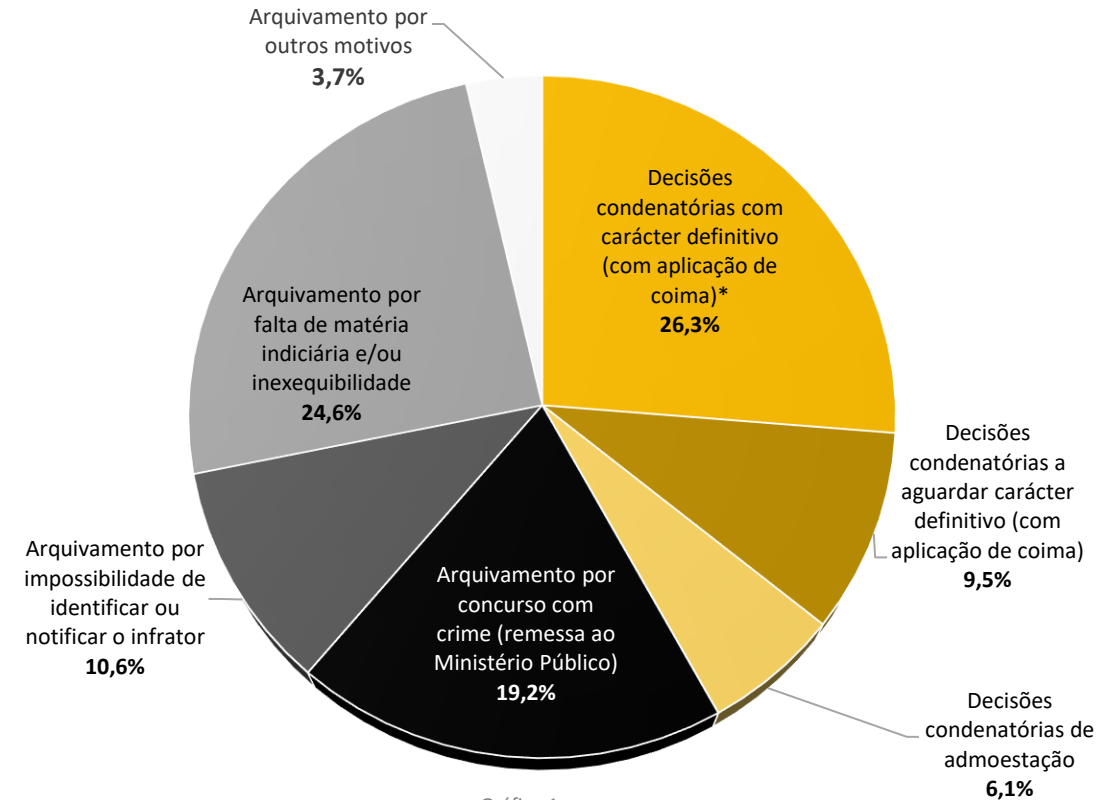


Gráfico 1



Gráfico 2

2

DECISÕES PROFERIDAS ENTRE 01/01/2025 E 31/12/2025 - DISTRIBUIÇÃO DA SANÇÃO APLICADA POR TIPO DE ILÍCITO

DECISÕES CONDENATÓRIAS COM APLICAÇÃO DE COIMA

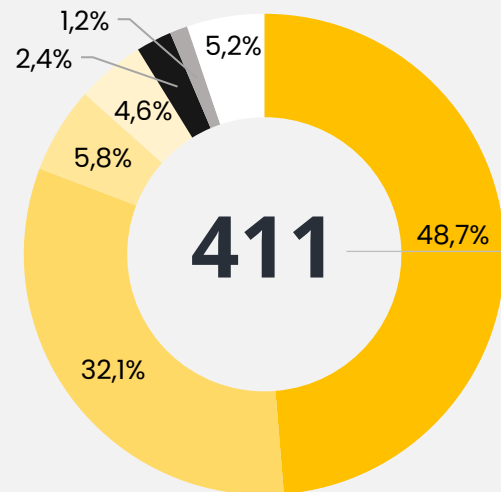


Gráfico 4

DECISÕES CONDENATÓRIAS COM APLICAÇÃO DE SANÇÃO ACESSÓRIA DE INTERDIÇÃO DE ACESSO A RECINTOS DESPORTIVOS (+COIMA)

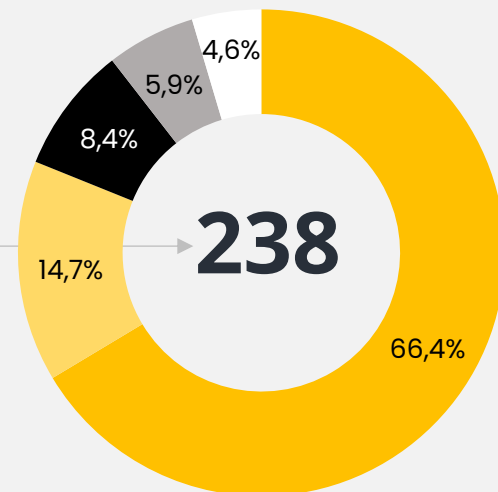


Gráfico 4.1

DECISÕES CONDENATÓRIAS COM APLICAÇÃO DE ADMOESTAÇÃO

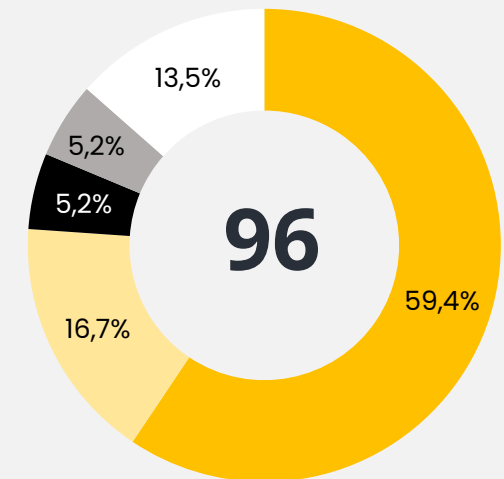


Gráfico 5

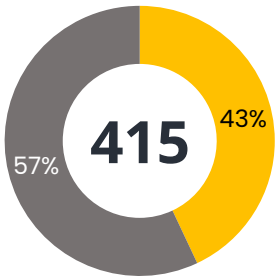
3

MEDIDAS DE INTERDIÇÃO DE ACESSO A RECINTOS DESPORTIVOS*

*Aplicadas pela APCVD (entradas em vigor entre 01/01/2025 e 31/12/2025)

Medida Cautelar	177
Sanção Acessória	238
Total **	415

Tabela 2



■ Medida Cautelar ■ Sanção Acessória

Gráfico 6

** Para informação mais detalhada consulte: [Medidas de Interdição de Acesso a Recintos Desportivos](#)

DISTRIBUIÇÃO DAS MEDIDAS DE INTERDIÇÃO APLICADAS POR ILÍCITO CONTRAORDENACIONAL	
Introdução ou utilização de pirotecnia em recintos desportivos	300
O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito	44
O arremesso de objetos	36
A prática de atos ou o incitamento à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos	18
A invasão da área de jogo do espetáculo desportivo	17
Total	415

Tabela 3

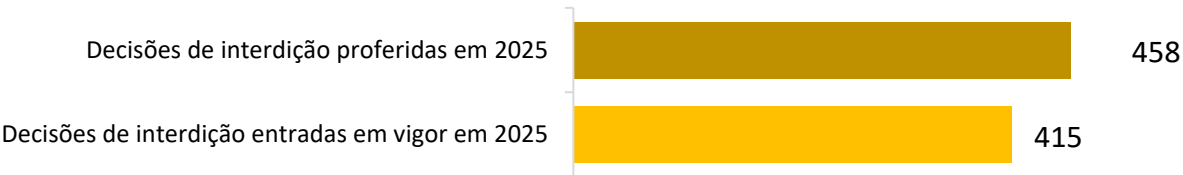


Gráfico 7

COMPARAÇÃO HOMÓLOGA 2024/2025

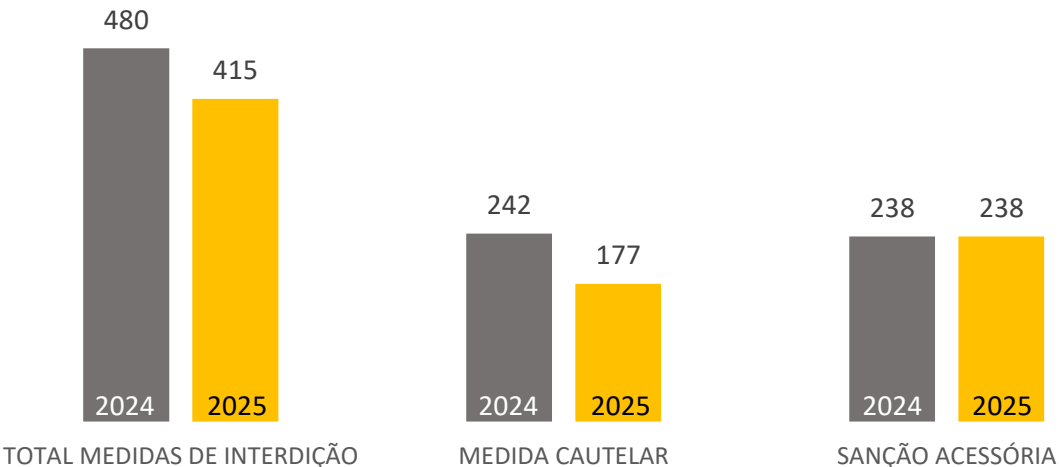


Gráfico 8

- a) Durante o quarto trimestre de 2025 foram concluídos **415 processos de contraordenação** e entraram em vigor **91 medidas de interdição** de acesso a recintos desportivos;
- b) No total, entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2025, foram **instaurados 1729 processos de contraordenação e concluídos 1563** (incluindo processos que transitaram de anos anteriores) (tabela 1). **83 arguidos** com decisões condenatórias definitivas foram posteriormente alvo de processo de execução judicial da coima, por falta de pagamento da mesma.

Foram **proferidas 458 medidas de interdição** de acesso a recintos desportivos e **415 entraram em vigor** em 2025 (gráfico 7).

- c) Do total de decisões proferidas em 2025, verifica-se a seguinte distribuição: **41,9% de decisões condenatórias**, **38,9% de decisões de arquivamento** (por motivos vários), **19,2% de decisões de remessa ao Ministério Público**, por se verificar concurso com ilícitos criminais (gráfico 1).
- I. Nas decisões condenatórias com aplicação de coima (que incluem, entre outras, as decisões com sanção acessória referidas no parágrafo anterior), destaca-se “*O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito*”, como a tipologia de ilícito mais prevalente com 48,7%, seguindo-se a tipologia “*Introdução ou utilização de pirotecnia em recintos desportivos*”, com 32,1%. (gráfico 4);
- II. Analisadas as decisões condenatórias com aplicação de sanção acessória de interdição de acesso a recintos desportivos (que acresce à sanção principal de aplicação de coima), destaca-se a tipologia “*Introdução ou utilização de pirotecnia em recintos desportivos*”, com 66,4%. (gráfico 4.1);
- III. Quanto às decisões condenatórias com aplicação de admoestação, destaca-se “*O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito*” com 59,4%, seguindo-se “*A invasão da área de jogo do espetáculo desportivo ou o acesso a zonas do recinto desportivo inacessíveis ao público em geral*” com 16,7%. (gráfico 5).